



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



LEI MUNICIPAL Nº 812/2012  
DE 25 DE ABRIL DE 2012.

## CERTIFICO - QUE

O Documento de Nº 812/2012  
foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista  
do Incra - RS, 25/04/2012

Responsável: Karina

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A REVISÃO GERAL DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA-RS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 269/2004 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, INCISO X, DA CF/88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, o Projeto de Lei n. 24/2012, e o mesmo, sanciona e promulga a presente**

## LEI MUNICIPAL

**Art. 1º** - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, é concedida, nos termos da Lei nº 269/2004 e alterações posteriores, pela aplicação do índice de 1,08% (um vírgula oito por cento) sobre o vencimento dos servidores do Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Incra, com a finalidade de repor a defasagem real dos valores percebidos, por eles, referentes à perda dos últimos 3 (três) meses.

**Parágrafo único** – A revisão de que trata o caput desse artigo estende-se aos Conselheiros Tutelares Municipais, bem como os servidores ocupantes de cargos temporários especificados no art. 2º da Lei Municipal 269/2004.

**Art. 2º** - O índice de revisão estipulado por este artigo corresponde às perdas salariais acumuladas ocorridas no período de janeiro a março de 2012.

**Art. 3º** – Para cumprimento das determinações contidas no art. 1º da presente lei, bem como com o disposto no art. 32 § 1º da Lei Municipal nº 725/2011, altera-se o valor atribuído à unidade referencial salarial, contido no caput do art. 37 da Lei Municipal nº 139/2002 e caput do art. 32 da Lei Municipal nº 725/2011, para R\$ 418,12 (quatrocentos e dezoito reais e doze centavos).

**Art. 4º** - O reajuste terá vigência a partir de 1º de abril de 2012.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações do orçamento para o ano de 2012.

*Karina*





Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



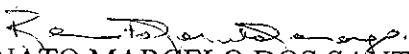
**Art. 6º** - Essa Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2012.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de abril de 2012.

Registre-se, publique-se.

  
ZILMAR VARONES HAN  
Prefeito Municipal

  
RENATO MARCELO DOS SANTOS CAMARGO  
Sec. de Administração de Planejamento